

RESOLUÇÃO N.º 47, de 01 de outubro de 2024.

PUBLICADO DIA 01/10/2024 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

Matrícula

Assinatura Servidor

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Cesar Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal de Carmo de Paranaíba, no exercício das atribuições **RESOLVE**:

Art. 1 – Fica autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do artigo 41, e artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2 – Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de R\$ 588.049,66 (quinhentos e oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º A classificação orçamentária, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objetivo desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

01 – Setor Administrativo

2.904 – Obrigações Patronais

10.302.9001.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ----- R\$ 55.456,58

2.907 – Outras obrigações tributárias

10.302.9001.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas ----- R\$ 190.941,34

2.908 – Manutenção de Recursos Humanos

10.302.9001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 341.651,74

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 01 de outubro de 2024.

Cesar Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP